



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 293/2025

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 01.10.2025
10:48:20 -03

Súmula: Regulamenta a Lei nº 385/2025, que institui o benefício do vale-alimentação no âmbito da Administração Direta do Município de Catanduvas/PR, e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 385/2025,

DECRETA

Art. 1º. O vale-alimentação será concedido exclusivamente por meio de cartão magnético, fornecido por empresa contratada mediante regular processo licitatório, nos termos do art. 6º da Lei nº 385/2025.

Art. 2º. O cartão de vale-alimentação somente poderá ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de primeira necessidade somente em estabelecimentos comerciais situados no Município de Catanduvas/PR, sendo vedada a utilização em outros municípios ou para fins diversos.

Art. 3º. Caberá à empresa contratada assegurar a limitação prevista no artigo anterior, mediante sistema eletrônico de controle e bloqueio de transações fora do território municipal.

Art. 4º. O servidor beneficiário será responsável pela guarda e utilização do cartão, respondendo por eventual uso indevido, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Administração:

- I – Supervisionar a gestão e utilização do vale-alimentação;
- II – Fiscalizar o cumprimento das regras estabelecidas pela Lei nº 385/2025 e por este Decreto;
- III – Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer irregularidade.

Art. 6º. As demais condições para concessão, cálculo proporcional, descontos e suspensões do benefício observarão rigorosamente o disposto na Lei nº 385/2025.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinado em forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 01.10.2025
10:48:20 -03

Código para verificação: A88C-3E03-71E7-C446



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMAR LUIZ BURCKHARDT (CPF 065.XXX.XXX-01) em 30/09/2025 17:04:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvass.1doc.com.br/verificacao/A88C-3E03-71E7-C446>